



SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXXIX | N ° 9.220

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	2
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	3
CASA CIVIL - CC	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
LICITAÇÕES	15
CASA CIVIL - CC	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
CONTRATOS	17
CASA CIVIL - CC	17
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
CONVÊNIOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	21
EDITAIS	21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.495 de 02 de março de 2026

Altera o Decreto nº 38.305, de 12 de março de 2024, que regulamenta o Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e na Lei 9.767 de 28 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 9.877 de 24 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 9º, 16, 20 e 27 do Decreto nº 38.305, de 12 de março de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º

.....

§ 1º A isenção prevista no inciso I do caput deste artigo alcança os imóveis destinados às obras de edificação, restauração na modalidade Retrofit, na recuperação ou reforma, do imóvel beneficiado, considerando o pedido de adesão ao programa.

§ 2º A isenção fica condicionada ao cumprimento dos prazos referentes ao pedido de Alvará/Licença e ao de conclusão das obras, previstos nos arts. 16 e 18 deste Decreto.

§ 3º A partir da adesão ao programa os créditos dos tributos sujeitos a isenção ficarão com a exigibilidade suspensa pelo período de 6 (seis) meses, conforme prazo para protocolo do pedido de Alvará/Licença das obras constante no art. 16 deste Decreto.” (NR)

“Art. 16. O pedido do Alvará/Licença para as obras de edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma do imóvel deverá ser dirigido à SEDUR, no prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de deferimento da adesão ao Programa.”

..... (NR)

“Art. 20.

.....

§ 6º A autorização prevista no caput deste artigo aplica-se ao patrocinador quando se tratar de patrocínio decorrente de investimento por empresa pública ou sociedade de economia mista em projetos aprovados neste programa, a partir do momento da comprovação do valor despendido para o patrocínio, considerando o percentual do investimento nas obras de edificação, restauração na modalidade retrofit, recuperação ou reforma do imóvel, observando as seguintes condições:

- I - a carta de crédito será emitida pela SEFAZ em nome do patrocinador mediante comprovação da transferência integral do valor patrocinado à pessoa física ou jurídica beneficiada pelo programa, independente da data de encerramento da obra a ser certificada pela SEDUR;
- II - o valor do crédito a ser constituído em benefício do patrocinador corresponderá a 50%(cinquenta por cento) do valor patrocinado para fins de investimento no projeto beneficiado pelo Programa Renova Centro, sendo constituído após aprovação do projeto;
- III - o valor do crédito a ser constituído em favor do patrocinador dependerá, exclusivamente, da comprovação, pelo patrocinador, do valor despendido para o patrocínio ao beneficiado

pelo Programa, independente do valor investido nas obras;

IV - caso o valor do crédito constituído em favor do patrocinador seja superior a 50%(cinquenta por cento) do valor do investimento comprovado pelo beneficiado, após a realização das obras previstas no projeto aprovado, o responsável pelo investimento beneficiado pelo patrocínio deverá recolher à SEFAZ o montante excedente de crédito que não foi objeto de comprovação;

V -aplica-se no que couber, relativamente ao crédito, as demais condições estabelecidas neste Decreto.” (NR)

“Art. 27.

.....

§ 1º Considerar-se-á como próprios para fins da compensação prevista no caput deste artigo a obrigação de pagar o IPTU/TRSD decorrente de relação contratual locatícia na qual o titular da carta de crédito seja o patrocinador, nos casos de créditos constituídos com base no § 7º do art. 14 da Lei nº 9.767/2023, e de acordo com o §6º do art. 20 deste Decreto.

§ 2º O pedido de compensação da carta de crédito relativos aos tributos vincendos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo deverá ser protocolado até o dia 31 de outubro do exercício para fins de efetivação da compensação no exercício seguinte.

§ 3º Ato da Secretaria da Fazenda regulamentará o procedimento pelo qual será formalizado a compensação do débito.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 02 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARIA AMÉLIA MACIEL MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe de Especializada, Grau 54, da Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras, da Procuradoria Geral do Município e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, SILVIA CECILIA DA SILVA AZEVEDO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de março de 2026.



**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS
PREFEITURAS-BAIRRO - SACP**

PORTARIA Nº 04/2026

O Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o servidor Paulo Cesar Soledade dos Santos, matrícula 3094008, Supervisor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor de Prefeitura Bairro da Prefeitura-Bairro X - Valeria, grau 58, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, em substituição a titular Kelly Barbosa Figueiredo Moraes, matrícula 3158204, por motivo de férias, no período de 02/03 a 31/03/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 02 de março de 2026.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

PORTARIA Nº 05/2026

O Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o servidor Leonardo Vinicius de Melo Pino, matrícula 3173898, Coordenador II, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, da Subsecretaria, grau 56, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, em substituição a titular Adriana de Souza Carvalho, matrícula 3165957, por motivo de férias, no período de 02/03 a 31/03/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 02 de março de 2026.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 12/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

RESOLVE:

Designar **SINAL JOSÉ RODRIGUES JUNIOR** matrícula 3117666, Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55 da Diretoria de Projetos Estratégicos da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 57 da Unidade de Gerenciamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - UGP PROQUALI da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **VICTOR HUGO PEREIRA DA CRUZ ARAÚJO**, matrícula nº 3162818, por motivo de Férias, no período de 04.03 a 02.04.2026.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 02 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PORTARIA 13/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

RESOLVE:

Designar **DOMICIO COSTA NETO** matrícula 3175156, Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55 da Diretoria de Captação de Recursos da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56 da Gerencia de Contratos e Convênios da Diretoria de Captação de Recursos DA Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **ELIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 3117398, por motivo de Férias, no período de 02.03 a 31.03.2026.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 02 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 16/2026

A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796 de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Fiscais do Contrato nº 002/2026, do processo e-Salvador- SEFAZ nº 87625/2025, com a finalidade de fiscalizar a execução contratual;

Art. 2º - Nestes termos ficam designados os seguintes servidores:

I - Ronald José Souza da Silva, matrícula 3080070

II - Rita Nélia Ferraz de Melo, matrícula 3136318

III - Vanessa Sales Leão Barbosa, matrícula 3171450

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de março de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DESPACHO DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 55695/2025 - SIP nº 909268/2025

Interessado: FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA FERREIRA

(Inscrição imobiliária nº 34.463-0, 195.860-7, 162.834-8 e 162.835-6)

Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2026 até o exercício de 2030

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 17521/2026 SIP: 903108/2026

Interessado: ANA MARIA RAMOS DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 381.927-2)

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS

Diretor da Receita Municipal

DESPACHO DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 15007/2026 - SIP nº 902348/2026

Interessado: PATRIMONIAL SANTA IZABEL LTDA

(Inscrição imobiliária nº 737.948-0 e 737.952-8)

Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2026 até o exercício de 2028

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS

Diretor da Receita Municipal

DESPACHO DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", com redação dada Emenda Constitucional nº 132/23, combinado com o §4º e art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 13033/2025 - SIP nº 901977/2025

Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

(Inscrição imobiliária nº 357.134-3)

Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS

Diretor da Receita Municipal

DESPACHO FINAL DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, I, “a”
RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO PUBLICADO NO DOM N° 9.165 DO DIA 02/12/2025

Onde se lê:

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISS** incidente sobre os serviços de construção civil do empreendimento habitacional **RESIDENCIAL VILA CAPISTRANO**, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida-**PMCMV**, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-**FAR**, durante o período de construção da unidade habitacional. Fundamentação legal: arts. 2º e 3º-A da Lei Municipal nº 7.719/2009, com redação dada pelas Leis nsº 9.562 e 9.602/2021 e 9.767/2023
Processo eletrônico nº: 187165/2025 - SIP nº 924486/2025
Interessado: AP \$ KAZZA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 012.280/001-45)
Vigência da Isenção do ISS, período de 30/07/2024 a 30/01/2026

Leia -se:

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISS** incidente sobre os serviços de construção civil do empreendimento habitacional **RESIDENCIAL VILA CAPISTRANO**, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida-**PMCMV**, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-**FAR**, durante o período de construção da unidade habitacional. Fundamentação legal: arts. 2º e 3º-A da Lei Municipal nº 7.719/2009, com redação dada pelas Leis nsº 9.562 e 9.602/2021 e 9.767/2023
Processo eletrônico nº: 187165/2025 - SIP nº 924486/2025
Interessado: AP \$ KAZZA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 012.280/001-45)
Vigência da Isenção do ISS, período de 30/04/2025 a 30/10/2026

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, “a”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e **INDEFIRO** a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel propriedade empresa pública do Estado da Bahia prestadora de serviços públicos essenciais do próprio estado. Fundamentação legal: art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal, art. 163, da Lie nº 7.186/2006-CTRMS, e jurisprudência do STF.

Processo Eletrônico nº: 248600/2025
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA- CONDER
(Inscrição imobiliária nº 21.326-8)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2023.

Imunidade tributária do Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóveis cuja posse/propriedade pertence a entidade religiosa e é utilizado com templo de culto religioso. Fundamentação legal: 150, VI, “b”, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 184178/2025 SIP: 924132/2025
Requerente: JOSE CARLOS AMORIM DA SILVA
Interessado: IGREJA BATISTA DO MATATU
(Inscrição imobiliária nº 510.499-8)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHO DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, “a”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, relativa aos débitos decorrentes de sucessão imobiliária em razão da responsabilidade recair sobre o adquirente e não ser alcançada pela imunidade tributária recíproca. Fundamentação legal: art. 150, VI, “a”, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 130 do CTN, arts. 63, §1º, e 163, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e Tema 224 do STF.

Processo eletrônico nº: 158696/2025 SIP: 921256/2025
Interessado: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB)
(Inscrição imobiliária nº 128.079-1)
Período alcançado pelo indeferimento da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD: exercícios de 2008 a 2017.

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, “a”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, imóvel cuja pose pertence a entidade religiosa e destinado a edificação de templo religioso conforme permissão contida na análise de orientação prévia juntada ao processo. Fundamentação legal: 150, VI, “b”, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23.

Processo eletrônico nº: 203631/2025 SIP: nº 926474/2025
Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL LEALDADE CRISTÃ
(Inscrição imobiliária nº 913.682-7)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2024

Processo eletrônico nº: 203636/2025 SIP: nº 926476/2025
Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL LEALDADE CRISTÃ
(Inscrição imobiliária nº 913.684-3)

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHO DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, “a”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cuja posse/propriedade pertence a entidade religiosa e é utilizado pelos povos e comunidades de terreiros. Fundamentação legal: Fundamentação legal: 150, VI, “b”, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23 e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

SIP nº 22317/2022
Requerente: SIVANILTON ENCARNÇÃO DA MATA
Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR - ILÊ AXÉ OXUMARÊ
(Inscrição imobiliária nº 31.698-9, 103.763-3, 163.121-7 e 560.661-6)
Vigência da isenção do IPTU e da Não incidência da TRSD para a inscrição nº 103.763-3 a partir do exercício de 2003; da inscrição nº 163.121-7 a partir do exercício e de 2014, e das inscrições nº 31.698-9 e 560.661-6 a partir do exercício de 2026.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, “a”,

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de desincorporação do bem imóvel do capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 152, §2º, “a”, da LOM, art. 36, parágrafo único do CTN e inciso IV do art. 115 da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo Eletrônico nº: 124536/2025 - SIP nº 917507/2025
Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
Interessados: BRADESCO SEGUROS S.A. E BRADESEG PARTICIPAÇÕES S.A.
(Inscrição imobiliária nº 491.732-4)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os incisos II do art. 36 e o §4º do art. 37 do CTN, o art. 115, V, e o §4º do art. 115-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo Eletrônico nº: 189570/2025 - SIP nº 924768/2025 (em apenso o processo eletrônico nº 189575/2025 - SIP nº 924769/2025)

Interessado: KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO
(Inscrição imobiliária nº 182.457-0, 182.458-9, 413.272-6, 413.273-4, 414.898-3, 580.562-7 e 580.563-5)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de aquisição onerosa do ativo patrimonial da sociedade cindida COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A. pela sociedade ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Fundamentação legal: art. 156, II da Constituição Federal, combinado com o art. 35, I, do CTN, art. 114-A, inciso XIII da Lei nº 7.186/2006-CTRMS, combinados com os art. 3º, inciso XV do Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 128147/2025 - SIP nº 917855/2025
Interessado: VIBRA ENERGIA S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DA PETROBRÁS S.A.)
(Inscrição imobiliária nº 609.367-1)

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, “a”

INDEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, imóvel de propriedade de entidade e utilizado como hospital para atendimento exclusivo a plano de saúde corporativo dos servidores do estado da Bahia - planserv, sem destinação a atividade assistencial, nos termos do art. 150, VI, “c”, combinado com o art. 203 da Constituição Federal e art. 14 do CTN, conforme relatório da fiscalização.

Processo nº: 115126/2025 - SIP nº 916486/2025
Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
(Inscrição imobiliária nº 967.044-0)

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, “a”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel propriedade de entidade religiosa e assistencial sem fins lucrativos. Fundamentação legal: art. 150, VI, “b”, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23 e o art. 163, VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 136461/2024 SIP: nº 917532/2024
Interessado: SEMINÁRIO CENTRAL DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 987.730-4)
Vigência da imunidade do IPTU e da Não Incidência da TRSD, a partir do exercício de 2024

Salvador, 2 de março de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHO DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, “a” combinado com o
§1º, II.

DEFIRO

Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel propriedade de entidade religiosa e assistencial sem fins lucrativos que não recebe contra prestação pelos serviços prestados. Fundamentação legal: art. 163, VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 63072/2024 SIP: nº 909630/2024
Interessado: SEMINÁRIO CENTRAL DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 925.027-1)
Vigência da Não Incidência da TRSD, a partir do exercício de 2024

Salvador, 2 de março de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº
002/2021, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 33655/2026 SIP: 906435/2026
Interessado: DANIELE SANTIAGO COSTA
(Inscrição imobiliária nº 279.092-0)

Processo eletrônico nº: 28925/2026 SIP: 905785/2026
Interessado: EDMUNDO LIMA CORREIA
(Inscrição imobiliária nº 194.773-7)

Processo eletrônico nº: 34569/2026 SIP: 906572/2026
Interessado: JILVANDA SANTOS AMARAL
(Inscrição imobiliária nº 350.269-4)

Processo eletrônico nº: 223746/2025 SIP: 929768/2025
Interessado: ROBSON DOS ANJOS DA HORA
(Inscrição imobiliária nº 087.544-9)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 36358/2026 SIP: 906865/2026
Interessado: ANTONIO RAIMUNDO BATISTA
(Inscrição imobiliária nº 629.798-6)

Processo eletrônico nº: 36274/2026 SIP: 906848/2026
Interessado: EDINILSON DOS SANTOS MENDES
(Inscrição imobiliária nº 582.406-0)

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos provenientes do FAR. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pela Lei nº 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 18837/2026 SIP: 903451/2026
Interessado: VIVIANE SILVA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 975.354-0)

Salvador, 2 de março de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	SELBA - SEGURANÇA ELETRÔNICA DA BAHIA LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	34.371.740/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL	MÁRCIO DE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 682.919.145-91
PROCURADOR (A)	IURE DE JESUS LEANDRO, OAB/ BA 70.960
PROCESSO Nº.	63614/2013
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	1107.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ISSQN. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. DENEGACÃO DE SEGUIMENTO. AUSÊNCIA DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PRECLUSÃO TEMPORAL. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. NOVO PLEITO DE REANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. 1. A NÃO INTERPOSIÇÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, ÚNICO MEIO DE IMPUGNAÇÃO CABÍVEL CONTRA A DECISÃO QUE INADMITA A IMPUGNAÇÃO POR INTEMPESTIVIDADE (ART. 289, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006), ACARRETA A PRECLUSÃO TEMPORAL E A FORMAÇÃO DA COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. 2. A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA TORNA A DECISÃO IMUTÁVEL NA ESFERA ADMINISTRATIVA, IMPEDINDO A REANÁLISE DE QUESTÕES PROCESSUAIS OU DE MÉRITO, EM PRESTÍGIO AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. 3. O PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL NÃO É ABSOLUTO E NÃO PODE SER INVOCADO COMO SUBTERFÚGIO PARA REABRIR DISCUSSÕES ACOBERTADAS PELA PRECLUSÃO E PELA COISA JULGADA ADMINISTRATIVA, SOB PENA DE SE CRIAR INSTABILIDADE PROCESSUAL. 4. É MANIFESTAMENTE INCABÍVEL E PROTETÓRIO O NOVO PEDIDO DE REANÁLISE PROTOCOLADO MESES APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO, DEVENDO SER INDEFERIDO DE PLANO. BASE LEGAL: ARTS. 289, §1º E §2º E 301-A, I, AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006 (CTRMS).

Salvador, 02 de março de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR	DIAS
179509/2025	SMED	SIMONE SILVA GALO	658
160684/2025	SMED	MARFISA SILVA SANTOS	2.390
191651/2025	SMED	CRISTIANE ANDRADE BAIÃO DULTRA	3.903
114705/2025	PGMS	CARLOS ALBERTO NOVA FILHO	1.630

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR	DIAS
221159/2025	SMS	ROSENIR NUNES MOTA	3.991

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
21196/2025	SMED	IRANEY RODRIGUES MONTEIRO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de março de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90127/2025
PROCESSO: 171305/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 33/2026
OBJETO: Registro de Preços de Café a vácuo
CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
FCM
FGM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEMAR
SEGOV
SACPB
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200026558	CAFE TORRADO MOIDO VACUO 250G	PC	14,15

Salvador, 02 de março de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90127/2025
PROCESSO: 171305/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 34/2026
OBJETO: Registro de Preços de Café a vácuo
CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
FCM
FGM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEMAR
SEGOV
SACPB
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200026558	CAFE TORRADO MOIDO VACUO 250G	PC	14,15

Salvador, 02 de março de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90122/2025
PROCESSO: 22479/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 39/2026
OBJETO: Registro de Preços de pano de limpeza
CONTRATADO: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FGM
FMLF
GABVP
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMDEC
SEMIT
SEMPRE
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RAFAEL PRADO CARDOSO
LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003037	PANO LIMPEZA P/ CHAO TIPO SACO 540 X 800MM	UN	3,37
2	200003038	PANO LIMPEZA P/ COPA ALGODAO 400 X 700MM	UN	3,00
3	200003039	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400 X 600MM	UN	2,70
4	200011623	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 300 X 500MM	UN	1,85
5	200015686	PANO LIMPEZA MULTIUSO DESCARTAVEL 300M X 28CM	RL	64,00

Salvador, 02 de março de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90122/2025
PROCESSO: 22479/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 40/2026
OBJETO: Registro de Preços de pano de limpeza
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GABVP
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMDEC
SEMIT
SEMPRE
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
MÁRCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003037	PANO LIMPEZA P/ CHAO TIPO SACO 540 X 800MM	UN	3,37
2	200003038	PANO LIMPEZA P/ COPA ALGODAO 400 X 700MM	UN	2,70
3	200003039	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400 X 600MM	UN	2,13
4	200011623	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 300 X 500MM	UN	1,85
5	200015686	PANO LIMPEZA MULTIUSO DESCARTAVEL 300M X 28CM	RL	87,46

Salvador, 02 de março de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 109/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 200 e seguintes da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Designar as servidoras Carla Jocasta Teixeira Cotrim, matrícula 3087688, coordenadora pedagógica, Luzia Celeste Santos de Lima, coordenadora pedagógica, matrícula 3121668, e Roseli dos Santos Andrade Araújo, analista gestão pública municipal, matrícula 3080419, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 42074/2026, visando averiguar os fatos mencionados no Processo n. 257512/2024, com vistas à apuração de supostas irregularidades atribuídas à professora municipal de matrícula n. 3068753.

A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, e contará com o apoio técnico da servidora Jacqueline Marie Christine Brioude, matrícula 3027921.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de março de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 110/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 192 da Lei Municipal Complementar n. 01, de 15 de março de 1991, e tendo em vista as razões apresentadas no Processo Administrativo n. 257512/2024,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o afastamento preventivo da professora municipal de matrícula n. 3068753, do exercício do respectivo cargo público na unidade em que está lotada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos, objeto do processo em referência, sendo encaminhada para atuar na Gerência Regional Subúrbio I.

Art. 2º. A servidora deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 42074/2026, no período consignado, e indicando endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de março de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 107/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAUDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 7º do Decreto Municipal nº 36.183 de 20 de outubro de 2022 e o Edital de Credenciamento Público nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Termo de Contrato nº 536/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia -Centro Especializado em Reabilitação II - (CER II), Inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.153.745/0026-16, publicado no DOM nº 8.851, de 17 a 19 de agosto de 2024, a saber:

1.Membros da Comissão de Acompanhamento ao Contrato:

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II	536/2024	CARLA CANAVARRO RODRIGUES FUEZI CARVALHAL CLARA RODRIGUES VAZ SORAIA PALMEIRA FERREIRA SUPLENTES: THAISE BORGES RIBEIRO LÍDIA MARIA BAZANELLI JÉSSICA ANDRESSA ÁVILA DE JESUS	LILIAN DE ALMEIDA CHAVES CARVALHO MONALISA RODRIGUES FERREIRA KAMAYURA PESTANA DA SILVA MELO GILMARA VASCONCELOS DE SOUSA	PATRICIA DA SILVA BRITO

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 536/2025, a saber:

1. Fiscais Administrativos:

- a) Ana Lucia Souto Cardoso Carvalho, matrícula nº 3072517;
b) Jéssica Soares da Silva, matrícula nº 3165227.

2.Fiscais Técnicos:

- c) Lilian de Almeida Chaves Carvalho, matrícula nº 3116424;
d) Monalisa Rodrigues Ferreira, matrícula nº 3117699.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 108/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAUDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 117, da Lei Federal no 14.133/2021, no Artigo 7º do Decreto Municipal Nº 36.183 de 20 de outubro de 2022 e o Edital de Dispensa de Licitação nº 038/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Termo de Contrato nº 515/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e Família, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.885.835/0001-27, publicado no DOM nº 9.124, de 02 de outubro de 2025, a saber:

1.Membros da Comissão de Acompanhamento ao Contrato:

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO NZINGA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DA MULHER E FAMÍLIA	515/2025	MARIA DE FÁTIMA PRATES KNOKE MARIA DAVINA MARTINS CORREIA BRANDÃO MARCIA CONCEIÇÃO MARTINS CORREIA SUPLENTE: IARA MARIA SANTOS DE SOUZA MANOEL MESSIAS ALBUQUERQUE BRANDÃO DE SOUZA VANIA LUCIA DE FREITAS QUEIROZ	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA LILIAN DE ALMEIDA CHAVES CARVALHO ALINE VILAS BOAS FRANÇA DOS SANTOS EDILAINE LAGO MARTINS TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	EULINA SILVA FARIAS

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 515/2025, a saber:

1. Fiscais Administrativos:

- a) Ana Lucia Souto Cardoso Carvalho, matrícula nº 3072517;
b) Jéssica Soares da Silva, matrícula nº 3165227.

2.Fiscais Técnicos:

- c) Alessandra Dantas da Silva, matrícula nº 3117157;
d) Lilian de Almeida Chaves Carvalho, matrícula nº 3116424.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 109/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 018/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Santa Izabel.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL SANTA IZABEL	018/2020	MARCIA MARIA FARIAS BASTOS CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA THAISE BORGES RIBEIRO SUPLENTE: IANA PATRÍCIA RODRIGUES DE MELO BOMFIM VARNEI CLEITON SACRAMENTO GARRIDO MARISTELA ABREU DOS SANTOS FONSECA	DANUSA SAMPAIO PAMPLONA MONALISA RODRIGUES FERREIRA MIRELLA VIANA DE OLIVEIRA SILVA PEDREIRA LÍLIA IMPROTA DE ANDRADE	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	MANOEL VITOR DE JESUS

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 110/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 015/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Colombo Spínola - Hospital Santa Luzia.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO COLOMBO SPÍNOLA - HOSPITAL SANTA LUZIA	015/2020	SILVIO ADAME JUNIOR GUILHERME PAIXÃO DO NASCIMENTO LUCIENE VIEIRA DOS SANTOS SUPLENTE: SILVANA DE OLIVEIRA SCHRAMM BARROS MÁRCIA SANTOS DE JESUS ZILDENIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUIMARÃES	LILIAN DE ALMEIDA CHAVES CARVALHO RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA ADRIANA QUEIROZ DE SÁ	LUIS CARLOS NUNES DOS SANTOS

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 111/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAUDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 117, da Lei Federal no 14.133/2021, no Artigo 7º do Decreto Municipal Nº 36.183 de 20 de outubro de 2022 e o Edital de Dispensa de Licitação nº 047/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Termo de Contrato nº 004/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro Médico Elsimar Coutinho - CEPARH., inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.797.815/0001-58 publicado no DOM nº 9.184, de 07 de janeiro de 2026, a saber:

1.Membros da Comissão de Acompanhamento ao Contrato:

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO MÉDICO ELSIMAR COUTINHO - CEPARH	004/2026	CARINE CARDOSO CONCEIÇÃO DE JESUS LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO D'OLIVEIRA SANTOS SAMANTHA BETTINA LEE BURGOS SUPLENTE: ADERNILSON DA SILVA CORREIA LUCIANA DANTAS SOARES FÁBIO BARBOZA SOUZA	LILIAN DE ALMEIDA CHAVES CARVALHO ILKA MAGALHÃES SILVA CARNEIRO TATIANE PEREIRA DOS SANTOS PATRÍCIA SAMPAIO MALVAR	PATRÍCIA DA SILVA BRITO

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 004/2026, a saber:

1. Fiscais Administrativos:

- a) Ana Lucia Souto Cardoso Carvalho, matrícula nº 3072517;
b) Jéssica Soares da Silva, matrícula nº 3165227.

2.Fiscais Técnicos:

- c) Ilka Magalhães Silva Carneiro, matrícula nº 3133165;
d) Lilian de Almeida Chaves Carvalho, matrícula nº 3116424.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde



PORTARIA Nº 112/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 117, da Lei Federal no 14.133/2021, no Artigo 7º do Decreto Municipal Nº 36.183 de 20 de outubro de 2022 e o Edital de Dispensa de Licitação nº 039/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Termo de Contrato nº 516/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.233.505/0001-73, publicado no DOM nº 9.124, de 02 de outubro de 2025, a saber:

1. Membros da Comissão de Acompanhamento ao Contrato:

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE	516/2025	ROSANA DE SOUSA PIMENTEL REIS VINICIUS ADERNE LEAL GUIMARÃES ANDREA SOUZA COSTA SOARES SUPLENTES: AMILTON DA HORA BARBOSA SANDRA BARRETO GALVÃO DOS SANTOS CARINE MACHADO DA PURIFICAÇÃO DE SOUZA	CÍNTIA MARIA SCHETTINI CABRAL RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUZA MAGALHÃES TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	AUGUSTO DOS SANTOS

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 516/2025, a saber:

1. Fiscais Administrativos:

- a) Ana Lucia Souto Cardoso Carvalho, matrícula nº 3072517;
b) Jéssica Soares da Silva, matrícula nº 3165227.

2. Fiscais Técnicos:

- c) Cintia Maria Schettini Cabral, matrícula nº 3090749;
d) Raquel Coelho de Amorim Oliveira, matrícula nº 3116463.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 33/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento;

II - Designar os servidores **Kassius Marcelus Vasconcelos Abreu Costa**, Mat. 3077618, **Alexandre Magno Costa Serravalle Reis**, Mat. 3095359, **Simone Miranda Silva Barros**, Mat. 3058956, para comporem a Comissão responsável pela Tomada de Contas Especial - TCE, sob a Presidência do primeiro, objetivando a apuração, quantificação e providências para obtenção de eventual ressarcimento dos recursos transferidos a título do Termo de Colaboração nº 010/2020, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social - IDEIAS, que teve sua Prestação de Contas Reprovada, conforme Homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, assim como de outros fatos definidos em legislação específica, no prazo máximo de sessenta (60) dias, a partir da publicação desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 02 de março de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
37390/2026	GUTEMBERG MIRANDA DE OLIVEIRA	1º

Salvador, 02 de março de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 12/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-296/2026, protocolado em 09/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão da Condicionante V da Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-050 vinculada ao PR 5911000000-18361/2023, publicada no DOM 8.948 em 10 de janeiro de 2025 através da Portaria 401/2024, ao **POSTO DE SERVIÇOS RIBEIRO LTDA.**, inscrito no CNPJ 05.918.029/0001-70, situado na Rua Cônego Pereira, nº 796, Matatu, para execução de obra para substituição de 03 (três) tanques subterrâneos de parede simples por 03 (três) tanques subterrâneos jaquetados, mantendo-se a mesma capacidade de armazenamento de combustíveis de 90 m³, além da troca de 4 bombas quádruplas e 1 filtro de diesel, passando à seguinte redação:

V. Realizar o monitoramento hidroquímico periódico das águas subterrâneas, a partir da análise dos compostos BTEX, TPH e PAH, comparando-se os resultados com as Concentrações Máximas Aceitáveis - CMA's aplicáveis para os usos do local. Dotar o relatório do compilado dos resultados obtidos, análise crítica, recomendações, conclusões, tendo como anexo o mapa com a delimitação horizontal atual da pluma de contaminação em fase dissolvida na água subterrânea em sobreposição as estruturas do posto, descrevendo sua extensão e profundidade em metros. Realizar as análises das amostras de água em laboratório que tenha ISO/TEC 17024; tudo devidamente assinado e acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis e dos boletins analíticos. Constatando-se a existência de risco e/ou o avanço da pluma de contaminação, comunicar imediatamente às autoridades competentes e atuar prontamente para neutralização do risco. Encaminhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta publicação, e posteriormente, de forma anual, o Relatório de Monitoramento, bem como permanecer com esse procedimento após a finalização dos serviços de troca dos tanques, anexando-os ao processo de renovação da licença do posto.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de janeiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 15/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar o servidor Arilson Pereira Cabral, matrícula nº 3165355, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Subcoordenação de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dispensar, a pedido, da mesma função, João Marcos Miranda de Souza, matrícula 3061876, a partir de 01/02/2026.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de março de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

PORTARIA Nº 033/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10980 / 2025 de 29/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-08**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **BG CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **58.325.997/0001-30**, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 712, Caminho das Árvores, Salvador-BA, para **implantação de empreendimento multiresidencial**, em terreno com área total de 816,02 m² e área construída de 6.615,27 m², localizada na Rua Teixeira Leal, nºs 04 e 233, Graça, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12º59'51.75"S, 38º31'35.93"O; 12º59'50.85"S, 38º31'35.62"O; 12º59'50.58"S, 38º31'36.45"O; 12º59'51.42"S, 38º31'36.74"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada sobre quaisquer alterações ou obras adicionais no empreendimento, bem como sobre modificações no projeto ora licenciado;

II. Atender a todas as recomendações dos Atestados de Viabilidades emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb;

III. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, quando da finalização das obras do abrigo de resíduos, o Atestado de Viabilidade de Serviço para fins de resíduos domiciliares, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e adotar os parâmetros e especificações técnicas contidas na Norma Técnica LIMPURB nº 001/2023;

IV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado; e) manter em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos das fases de terraplanagem e construção do empreendimento; f) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

V. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento e somente utilizar material de empréstimo proveniente de jazida licenciada; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro e obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; g) realizar o controle da emissão de material particulado durante as obras e adotar práticas que reduzam a sua emissão; h) realizar o controle e redução de ruídos, a exemplo do uso de equipamentos e máquinas com atenuadores sonoros, principalmente antes das 8h e após as 18h; i) transportar o material terroso, britado e resíduos em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção/urbanos nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VII. Implantar o canteiro de obras, conforme a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;

VIII. Priorizar a absorção da mão de obra das comunidades locais e/ou próximas ao empreendimento, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;

IX. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

X. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos;

XI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. As obras de implantação do empreendimento deverão ser iniciadas após a obtenção do Alvará de Terraplanagem e do Alvará de Construção aprovados pela SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis;

XIII. Atender as recomendações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI), elaborado para o empreendimento;

XIV. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

XV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

XVI. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XVII. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XVIII. Em caso de utilização de geradores durante a fase de implantação do empreendimento, posicionar os equipamentos em local estrategicamente escolhido, sob bandejas, e/ou isolá-los acusticamente, com a finalidade de minimizar os impactos causados pelo ruído ao entorno, sendo também recomendado a utilização de atenuadores sonoros;

XIX. Este documento não desobriga a obtenção de licenças e/ou autorizações porventura exigidas por outros órgãos.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 036/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 266 / 2026, protocolado em 08/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Revisão das Condicionantes XI da Licença Unificada (LU) nº 2019-SEDUR/CLA/LU-143** vinculada ao PR 5911000000 9776/2019, publicada no DOM 7.385 em 07 de junho de 2019, através da Portaria 217/2019, a **MD BA ONDINA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ: **12.105.139/0001-89**, para **implantação de um empreendimento multiresidencial**, denominado **Residencial SPH Ondina**, em terreno com 12.000,00 m² localizado na Avenida Oceânica, 2.338, Ondina, Salvador-BA, nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 13º0'33.75"S, 38º30'53.73"O; 13º0'35.95"S, 38º30'54.92"O; 13º0'36.69"S, 38º30'53.21"O; 13º0'36.77"S, 38º30'52.50"O; 13º0'35.34"S, 38º30'49.35"O, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

XI. Executar o sistema de drenagem adotando medidas de dissipação de energia, observando integralmente as normas técnicas vigentes, de modo a atenuar os impactos erosivos decorrentes do escoamento superficial das águas pluviais. Apresentar até o final da obra, relatório fotográfico substanciado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 2.º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário



PORTARIA Nº 037/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15137 / 2025 em 28/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-12**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **31.749.522/0001-14**, para **execução de obra de demolição mecanizada** em uma área de 553,70 m² a ser demolida, com a retirada de um volume de 996,66 m³ de resíduos da construção civil, localizada na Rua Mário Bestetti, 12, Pituçu, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'06.00"S, 38°25'08.33"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO

Secretário

PORTARIA Nº 038/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15556 / 2025 de 09/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-10**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **VERTERE INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **45.776.940/0001-05**, para **implantação de empreendimento imobiliário multirresidencial**, composto por 01 (uma) torre com 25 (vinte e cinco) pavimentos, totalizando 80 (oitenta) unidades habitacionais e 10.174,33 m² de área construída, em terreno com área total de 1.295,00 m², localizado na Rua Almirante Barroso, 315, Rio Vermelho, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 13°00'30.05"S, 38°29'42.43"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's pelos funcionários;

IV. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis; c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) que por ventura venham a ser gerados, deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRCC, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo dotar o entorno com sinalização adequada, incluindo áreas públicas e vias de pedestres;

VII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VIII. Atender as orientações da Carta nº 206VT/2025 - Embasa, quanto as obras a serem necessárias ao abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário.

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do

canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado a esta SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de boca-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; g) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos e carregamento/descarregamento dos materiais;

X. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XII. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por esta secretaria e/ou outros órgãos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 039/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-15073/2025, protocolado em 26/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-013, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA.,** inscrito no CNPJ nº 02.212.937/0001-56, **para demolição manual e/ou mecanizada** com área a ser demolida de 6.346,93 m², gerando um volume de demolição de 793,37 m³, localizada na Avenida Octávio Mangabeira, nº 10241, Piatã, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°57'32,89"S, 38°23'47,09"O; 12°57'32,59"S, 38°23'45,63"O; 12°57'33,44"S, 38°23'44,54"O; 12°57'34,21"S, 38°23'45,02"O; 12°57'35,24"S, 38°23'46,76"O; 12°57'34,66"S, 38°23'47,40"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo, mediante nova Autorização Ambiental;

II. A demolição só poderá se iniciar mediante a emissão do respectivo Alvará;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, e Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar ao final da demolição, o relatório de execução do referido Plano, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos;

VI. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos

e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Apresentar, ao final da demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Havendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado), contatar a concessionária, solicitar sua Anuência e adotar suas recomendações;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Manter documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras para fins de fiscalização, os seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), adotando suas recomendações;

XIV. Durante a limpeza do terreno, remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, é importante manter o ambiente limpo e seco, verificar calhas e ralos regularmente e descartar corretamente os resíduos, para eliminar qualquer chance de acúmulo de água;

XV. Remover, ao final da demolição, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, apresentando, a partir do início das obras, o relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XIX. Implementar as medidas mitigatórias indicadas nos estudos elaborados para o empreendimento, com a finalidade de minimizar os impactos associados;

XX. Cumprir integralmente as recomendações previstas no plano de desativação do sistema de armazenamento de combustíveis e apresentar, em até 30 (trinta) dias após finalização da demolição, relatório técnico das atividades de desativação, acompanhado dos comprovantes de destinação final dos equipamentos, tanque de combustível, óleo diesel e demais materiais integrantes do sistema, bem como da ART do profissional responsável pelo relatório;

XXI. Executar uma nova investigação de passivos ambientais, considerando as NBRs 15.515-2 e 15.515-3 da ABNT, voltada para a presença BTEX, TPH e PAHs na matriz solo, a serem realizadas no entorno imediato de onde foram retiradas as instalações e demais equipamentos, encaminhando, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a demolição, o relatório conclusivo, acompanhado dos laudos de análise de VOC's (Compostos Orgânicos Voláteis) e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável. Requerer Autorização Ambiental (AA) para remediação, com o devido Plano de Intervenção, devidamente assinado e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), caso sejam detectados contaminantes acima dos limites permitidos no solo. Fica proibido a implantação e operação do empreendimento no local antes da efetiva comprovação da reabilitação da área para uso futuro.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário



PORTARIA Nº 40/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 05.01.2026 a 25.01.2026, o servidor Clodoaldo José dos Santos, matrícula nº 3014248, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Sérgio Costa Seixas, matrícula nº 3024940, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade I da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de março de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

PORTARIA Nº 42/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 02.03.2026 a 31.03.2026, o servidor Flávio Fonseca Lima Carvalho, matrícula nº 3165027, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor José Antônio Teixeira Pimentel, matrícula nº 3066487, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos IV, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de março de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

PORTARIA Nº 043/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-1092/2026, protocolado em 23/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de Alteração nº 2026-SEDUR/CLA/LA-01 da Licença Ambiental Unificada nº 2024-SEDUR/CLA/LU-118, publicada no DOM nº 9.054, em 19 a 25 de junho de 2025, através da Portaria nº 383/2024, face o Processo 5911000000-13725/2022 **válida até 25/06/2029, à RIO VERMELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.,** inscrita no CNPJ 59.669.013/0001-09 **para implantação de um empreendimento multiresidencial**, em terreno medindo 14.788,04 m² e área construída de 78.294,71 m², localizado Rua Barro Vermelho, S/N, Rio Vermelho, nas coordenadas geográficas: 13°00'48.72"S, 38°29'2.724"O; 13°00'50.96"S, 38°29'02.852"O; 13°00'51.24"S, 38°29'02.876"O; 13°00'51.44"S, 38°29'02.839"O; 13°00'52.13"S, 38°29'03.863"O; 13°00'53.34"S, 38°29'03.209"O; 13°00'53.25"S, 38°29'03.583"O; 13°00'53.43"S, 38°29'04.023"O; 13°00'53.04"S, 38°29'05.357"O; 38°29'05.524"O; 13°00'52.69"S, 38°29'06.108"O; 13°00'50.56"S, 38°29'06.818"O; 13°00'50.44"S, 38°29'06.867"O; 13°00'50.43"S, 38°29'07.000"O; 13°00'50.09"S, 38°29'7.115"O; 13°00'50.14"S, 38°29'07.199"O; 13°00'49.98"S, 38°29'07.308"O; 13°00'49.56"S, 38°29'07.448"O; 13°00'49.24"S, 38°29'07.062"O; 13°00'49.13"S, 38°29'07.099"O; 13°00'48.72"S, 38°29'04.850"O; 13°00'48.62"S, 38°29'04.868"O; 13°00'48.62"S, 38°29'4.718"O; 13°00'48.20"S, 38°29'04.694"O; 13°00'48.43"S, 38°29'04.163"O; 13°0'48.72"S, 38°29'02.724"O (Datum Sirgas 2000), obedecendo ao mesmo prazo de validade da LU-118/2024, bem como as condicionantes nela estabelecidas e abaixo transcritas:

- Manter a SEDUR informada de qualquer alteração, construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença;
- Iniciar a Terraplanagem após emissão do respectivo Alvará;
- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias e depois semestralmente, a partir do início das obras, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com os comprovantes da destinação dos resíduos e acompanhado de ART do profissional responsável;
- Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, atendendo as orientações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI) elaborado para o empreendimento. Apresentar, semestralmente, o relatório de implantação das medidas acompanhado da ART do profissional responsável;
- Priorizar a aquisição de produtos e contratação de mão de obra local;
- Fornecer e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletivos, compatíveis com os trabalhos a serem executados pelos funcionários da empresa;
- Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
- Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
- Adquirir material mineralógico para construção proveniente de jazidas licenciadas e apresentar os comprovantes anexados ao PGRS;
- Recuperar na finalização da implantação do empreendimento as áreas públicas afetadas pelas obras;
- Realizar o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS) em toda a área de produção do concreto, munido as máquinas e/ou equipamentos de exaustores ou outro mecanismo com eficiência e eficácia comprovada para minimizar a emissão de particulados. Apresentar, anualmente, os laudos com a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;
- Implementar sistema de aspersão de água na área de produção e armazenamento de insumos, a fim de minimizar a poeira composta por materiais pulverulentos, provenientes de agregados miúdos e grãos;
- Executar periodicamente a aspersão na área interna do empreendimento, objetivando minimizar a emissão de materiais particulados, bem como na pilha de matérias-primas. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o relatório comprobatório;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em

operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

- Realizar o paisagismo do empreendimento, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se principalmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, realizado à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o correlacionado Manual Técnico;
 - Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, e Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC). Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;
 - Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período das obras;
 - Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e os mantendo em condições adequadas de funcionamento durante o período das obras;
 - Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;
 - Interligar os efluentes sanitários do canteiro de obras à rede pública, ou dispor de tratamento adequado, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização;
 - É terminantemente proibido o abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;
 - Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Em caso de obras e intervenções nas vias públicas, obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno;
 - Adotar as recomendações existentes no Alvará de Construção;
 - Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término, com o intuito de recuperar todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
 - Adotar as recomendações solicitadas no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos da LIMPURB e da Carta de Viabilidade da EMBASA para os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
 - Manter um Canal de Diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de construção das estruturas previstas;
 - Apresentar, anualmente, o relatório com documentação fotográfica de implantação dos Planos, Programas e Projetos previstos no item 16 do EIV (medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias) de responsabilidade do empreendedor, relacionadas aos impactos negativos previstos para a fase de Implantação e acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações prestadas;
 - Priorizar a contratação de mão de obra dos bairros situados no entorno imediato do empreendimento (Áreas de Influência do empreendimento - AII, AID e ADA);
 - Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra (ATO), visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;
 - Iniciar as obras com a aprovação do projeto de drenagem de águas pluviais pelo órgão municipal competente, conforme art. 13 da Lei Municipal 9.148/2016;
 - Com relação ao sistema viário, recomenda-se a priorização do uso de pavimentação permeável à água, que reduza o escoamento superficial, minimizando a ocorrência de eventuais processos erosivos;
 - Adotar as recomendações constantes no Parecer Final emitido pela Comissão de Análise de Projetos de Empreendimentos - CAPE/SEDUR.
- Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 09/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Conta Especial, estabelecida pela Resolução nº 1407/2020, regulamentada pelo Decreto nº 25.802/2015, com as seguintes finalidades:

- Reunir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição da responsabilidade;
- Apurar o dano e preencher o demonstrativo financeiro do débito, contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data de recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;
- Emitir relatório preliminar assinado por todos os membros;
- Expedir notificação, acompanhada do relatório preliminar da Comissão, mediante Aviso de Recebimento, ao(s) responsável (eis) para, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições contidas no artigo 14 ou efetuar o recolhimento do débito imputado;
- Permitir ao responsável a produção de todos os meios de prova em Direito admitidos, na forma dos artigos 14 a 21 devendo ser observadas, no particular e no que couber, as disposições da Lei nº 9.784/99;
- Intimar o(s) responsável (eis) para apresentação das razões finais, no prazo de 10 (dez) dias;
- Emitir relatório conclusivo e circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão, abrangendo os seguintes elementos:
 - Descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência ou do conhecimento do fato, com indicação das normas e regulamentos

infringidos;
2) Referência aos documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório;
3) Identificação do (s) responsável (eis) e precisa quantificação do dano;
4) Análise conclusiva em torno das razões de defesa apresentadas pelo(s) responsável(eis);
5) Recomendação de providências a serem adotadas pelo dirigente do órgão/entidade;
6) Identificação de ação judicial e indicação de fase processual em que se encontra, caso o fato apurado tenha sido objeto de demanda no Poder Judiciário.

h - Expedir comunicação dando ciência ao (s) responsável (eis) do relatório conclusivo e, quando se tratar de repasse de recursos e o(s) responsável (eis) não estiver (em) mais no cargo, também ao dirigente atual do órgão ou entidade respectiva.

i - Encaminhar o processo ao dirigente do órgão/entidade para pronunciamento.

II. Nomear os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial, presidida pelo primeiro:

- a. Sara Rocha Almeida, matrícula 3058594;
b. Josiane Oliveira Guimarães Costa, matrícula 3089927;
c. José Antônio Santana do Nascimento, matrícula 3081180.

III. Informar que a referida Comissão Especial desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições, podendo solicitar apoio técnico, quando necessário.

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

PORTARIA Nº. 10/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

Exonerar, a pedido, a partir de 02/03/2026, PLUTARCO DRUMMOND DE MAGALHAES NETO, matrícula n.º 3123210, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, nesta FGM.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 02 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

RESOLUÇÃO CAPC Nº 12 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
425	TAO PRODUCOES CULTURAIS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	MULHER DE CARNAVAL	PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DO DOCUMENTÁRIO MULHER DE CARNAVAL QUE RETRATA OS BASTIDORES DO CARNAVAL DE SALVADOR A PARTIR DO PROTAGONISMO FEMININO, TENDO COMO EIXO A TRAJETÓRIA DE EMPRESÁRIAS E ARTISTAS DO CENÁRIO MUSICAL DE SALVADOR. O FILME ABORDA MERCADO, CULTURA, FÉ E EMPREENDEDORISMO FEMININO NA MAIOR FESTA DE RUA DO MUNDO.
449	STUDIO DE PERSONAL POWER FIT LTDA	NOSSA PRAIA	O PROJETO PREVÊ A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, COM O INTUITO DE VALORIZAR AS EXPRES SÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA CIDADE E CONTRIBUIR COM A OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ATIVIDA DES GERADORAS DE CIDADANIA, ÉTICAS E SUSTENTÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E ENTRETENIMENTO PARA MORADORES E TURISTAS. ALÉM DE ESTIMULAR A SAÚDE INTEGRAL, IRÁ REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS PROPORCIONANDO AOS SEUS PARTICIPANTES, ALTERNATIVAS INCLUSIVAS, DIVERSAS, SUSTENTÁVEIS.

451	GUAIAMUM CULTURA E FORMACAO LTDA	SUSTENTART SALVADOR	O SUSTENTART SALVADOR 2026, REALIZADO DE 14 A 19 DE SETEMBRO, É UM FESTIVAL GRATUITO DE ARTES VISUAIS, LITERATURA E MÚSICA FOCADO EM SUSTENTABILIDADE. O EVENTO PROPÕE DESTACAR A DIVERSIDADE E A VITALIDADE DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA BAIANA E PROMOVER O DIÁLOGO ENTRE TRADIÇÕES E INOVAÇÕES DA CULTURA REGIONAL. TRADIÇÕES E INOVAÇÕES DA CULTURA REGIONAL
-----	----------------------------------	---------------------	---

2. Projetos desclassificados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
20775	FRANCISCO MÁRCIO DE LIMA OLIVEIRA	CURTA-METRAGEM DOGMAS DO VÉU	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
20656	ESCOLA COMUNITARIA LUIZA MAHIN	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SANTA LUZIA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
20798	FORRÓ DO ABC	O SUMIÇO DO SANTO	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21005	EDIELSON DA SILVA MIRANDA	PROJETO BANTU - CAPOEIRA ANGOLA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
20860	EDSON JOSE DA SILVA	CULTURA VIVA NA LAJE	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
20915	JEAN DO CARMO PITTA	GANDAEIRA - FORRÓ, TRADIÇÃO E NOVAS CONEXÕES	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21254	RAQUEL MOTA LIMA	A ÚLTIMA CHEGANÇA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21066	INSTITUTO ACM	FESTIVAL OCUPA SALVADOR- FEIRA DA SÉ	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21206	ADRIÃO BARBOSA FONSÊCA FILHO	PROJETO EP 'FLUIDEZ ODARA: ABRE CAMINHOS'	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21199	RAIANA BRITTO - ARTE E DESIGN	JUREMA - CENTRO DE ARTES NEGRAS	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21059	ROTARY CLUB DA BAHIA	CARAVANA CULTURAL DA JUVENTUDE	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21097	JA BAHIA	INNOVATION CAMP BAHIA VIVA - CULTURA, INOVAÇÃO E JUVENTUDE	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.

21173	JOSIMEIRE SANTO DA PAIXÃO	BIBLIOTECA MODERNA COM SALA DE LEITURA E COZINHA INTEGRADA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21175	SUANA EMILE GOIS DE JESUS	LIBERDADE EM DANÇA, SALVADOR!	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21179	TAMOACÉ DANTAS COSTA	PROJETO SAMBA COMIGO - RAÍZES DO SAMBA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21121	STELLAR FOX GAME STUDIO	DESCUBRA SALVADOR - TURISMO CULTURAL GAMIFICADO COM REALIDADE AUMENTADA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.

ID	PROponente	Projeto	Justificativa
21126	SANDRA MARIA BISPO DOS SANTOS	ALMA CRIOULLA - CULTURAS IDENTITÁRIAS DE ITAPUÁ	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21161	SANTA CASA DA BAHIA	MUSEU DA MISERICÓRDIA - PATRIMÔNIO E CIDADANIA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
21228	MARÉ CHEIA PRODUÇÕES	MOVIMENTO RUA VIVA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.

Salvador, 02 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 053/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Daiane Gomes Santos Pereira**, matrícula nº 3143461, Secretário de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Operações de Transporte Público, da Diretoria de Operações de Transportes Públicos, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal da titular **Camila do Carmo Novaes Barros**, matrícula nº 3171672, por motivo de férias regulamentares no período de 09/03/2026 a 07/04/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de fevereiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 054/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Gaddiel Santos Barbosa Neto**, matrícula nº 3171085, Supervisor de Área de Tráfego, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, Grau 57, da Unidade de Gerenciamento de Projetos Estratégicos, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Marcelo Carvalho Garcia**, matrícula nº 3158184, por motivo de férias regulamentares no período de 09/03/2026 a 07/04/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de fevereiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 055/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Jackson de Oliveira Souza**, matrícula nº 3127395, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal da titular **Marcia Correia Thomé**, matrícula nº 3158402, por motivo de férias regulamentares no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de fevereiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 103456/2025
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, Lote 2.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do Lote 2 do Pregão Eletrônico 001/2026 e Solicitação de Oferta - SDO 001/2026, que objetivou Aquisições de equipamentos para modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à pobreza, esportes e lazer - SEMPRE, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo Nº 9162-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, conforme especificado abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
02	DATEN TECNOLOGIA LTDA	04.602.789/0001-01	R\$ 217.119,60 (DUZENTOS E DEZESETE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Salvador, 27 de fevereiro de 2026

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO: 23757/2026- SEMGE/DPR.

EMPRESA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM
CNPJ: 29.184.280/0001-17
OBJETO: Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à inscrição de 04 (quatro) servidores da Diretoria Geral de Previdência - DPR no 8º Congresso Brasileiro de

Investimentos dos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.
VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.113/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”.
DATA DO ATO: 27/02/2026

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2026

PROCESSO: 144164/2025 - SEMGE/DPR.

EMPRESA: RAP Consultoria e Cursos

CNPJ: 44.050.855/0001-00

OBJETO: Contratação, mediante inexigibilidade de licitação, para inscrições de 80 (oitenta) servidores municipais em curso in company, ministrado pela RAP Consultoria e Cursos, por meio do Professor Alessandro Prazeres Macedo, com carga horária total do programa de 16 (dezesseis) horas/aula, por meio de encontro presencial em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Salvador

VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.113/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”.
DATA DO ATO:14 de fevereiro de 2026.

Salvador, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 170788/2025.
EMPRESA: SHAREENERGY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 27.314.290/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão e monitoramento de usinas fotovoltaicas, com o fito de gestão e monitoramento das usinas fotovoltaicas instaladas nas Unidades Administrativas da PMS (Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados para monitoramento da geração, consumo e balanço de energia com acesso via web) de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como na

Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
PARECER: NAELC/PGMS datado em 22/01/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 4.339,44 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 124200
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 1.500.1
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 27 de fevereiro de 2026.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público, para conhecimento dos interessados, a pedido do setor técnico competente desta SMED, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 005/2026, processo nº 253659/2025, cujo objeto é aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, por sistema de Registro de Preços, com logomarca do Município do Salvador, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador, conforme as especificações constantes no Anexo I, do Termo de Referência.

Informamos que a nova data será divulgada em momento oportuno, pelos mesmos meios de publicação utilizados anteriormente.

Salvador, 02 de março de 2026.

WILLIANA MORAIS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 256039/2025

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (**AÇÚCAR CRISTAL**), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 às 08h00m à 17/03/2026, até às 09h30m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/03/2026 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

Salvador, 02 de março de 2026.

WILLIANA MORAIS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.209 de 10 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 167/2025

Processo nº 109.134/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	58.747,60
	02	7.472,40
MS HOSPITALAR LTDA	03	52.920,00
	05	36.040,00
	06	13.529,60
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	114.688,00
TOTAL		283.397,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2025

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 167/2025

Processo nº 109.134/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	58.747,60
	02	7.472,40
MS HOSPITALAR LTDA	03	52.920,00
	05	36.040,00
	06	13.529,60
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	114.688,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TOTAL		283.397,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2026

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Comissão Setorial Permanente de Licitação-COSEL/SEMPRE torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, Processo Administrativo nº 17223/2026, tendo por **OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo a produção, preparo, comercialização e a distribuição, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA: 20/03/2026 às 10h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos poderão ser realizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 e formalizados pelo e-mail: cosel-sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível nos sítios: www.compras.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.compras.salvador.ba.gov.br. **UASG nº 929615**.

Salvador, 02 de março de 2026.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 33362/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 017/2026
Data do Parecer: 24/02/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Valdir Andrade Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 40.040.178/0001-80
Objeto: realização de pocket show artístico, do cantor e compositor Davi Moraes, no dia 12 de março de 2026, no evento de Lançamento da Programação do Festival FGM 40 Anos.
Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Subação: 119900 - **Elemento de Despesa** - 33.90.39 - **Fonte** - 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 27/02/2026

Salvador, 02 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 002/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202101/2025 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE ITAPUÁ em equipamentos do tipo BOX, localizado na Avenida Dorival Caymmi, s/n - Itapuá, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-020

DATA E HORA DE ABERTURA: 17/03/2026, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br>

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 02 de março de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 165800/2025

O Secretário de Inovação e Tecnologia do Município de Salvador, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021, considerando o poder discricionário garantidor da estrita observância à conveniência e oportunidade da prática de atos da administração pública, resolve REVOGAR o ato de aprovação da fase interna do Processo Administrativo nº



165800/2025, com fulcro no Art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, 02 de março de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 004/2025.

PROCESSO DIGITAL Nº: 129622/2025 - SEMIT

LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para cessão de direito de uso de Software na modalidade de licenciamento de Software como serviço (SaaS – Software as a Service), para provimento de processos contábeis nato-digitais, gestão e monitoramento da execução de despesas pelas Unidades, bem como, suporte especializado integrado ao sistema, contemplando configuração, parametrização, implantação, treinamento, hospedagem e manutenção da tecnologia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2026 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2026 às 10:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 19/03/2026 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sites eletrônicos, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde os interessados poderão obter maiores informações, ou ainda através do endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

Salvador, 03 de março de 2026.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1/2026 - Processo nº: 224720/2025.

Objeto: Serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais nos âmbitos federal, estadual e municipal. Leitura dos cadernos oficiais com clipping eletrônico e fornecimento dos boletins diários de publicações via e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser atendido conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedor: CLAUDIO JOSE FERREIRA CHAVES-CNPJ/MF nº 42.201.184/0001-06

Valor anual: R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)

Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021

Homologação/Adjudicação: 26/02/2026

Salvador, 2 de março de 2026

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 007/2026

Processo Adm. E-Salvador Nº 151254/2025

Empresa Contratada: Login Informática Comércio e Representação LTDA

CNPJ:00.066.716/0003-53 / SDO 002/2026 - Lote 03

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde- SMS

CNPJ: 13.927.801/0005-72

Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o Centro de Controle de Inteligência Situação da SMS.

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto / Atividade: 08.244.0010.109.800- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto

Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:1.754.1; 2.754.1;1.500.1

Prazo de Vigência: 90 (noventa dias) dias, onde a vigência iniciará da execução para início da prestação de serviços a partir da assinatura contratual.

Valor Total: R\$2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais) doravante, valor global.

Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 14.133/2021

Data da Assinatura do Contrato: 27/02/2026

Salvador,02 de março de 2026

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.

C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30

Processo: 46552/2025

Objeto: Aquisição de grampeadores para atender o consumo anual

Projeto Atividade: 250118

Elemento de Despesa: 33.903003

Fonte: 01.500.1

AFM: 2026001196 - R\$ 737,00 - Data da Assinatura: 25/02/2026

Salvador, 02 de março de 2026.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 171/2026

PROCESSO Nº 199600/2025

CONTRATO Nº 028/2025

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 14.133/21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023

CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGAO/ ENTIDADE	SUBCAO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	250118	33.90.39	1.500.1	42.680,00
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	60.980,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	48.780,00
SEMOP/NOF	250128	33.90.39	1.500.1	42.680,00

Salvador, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO Nº 16926/2026.

CONTRATO: nº 011/2024.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Razão Social da Contratada, no âmbito do contrato nº 034/2024, firmado em 01/11/2024

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATADA: PONTO CLEAN LAVANDERIA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 29.895.039/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Salvador, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO Nº 233131/2025.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo do item abaixo e valerá a partir da data de assinatura de acordo com a cláusula décima sétima, as quais tratam sobre alterações do contrato. O quantitativo acrescido obedece ao limite de 25% do quantitativo e do valor dos itens corresponde a 0,22% do valor total atualizado do contrato, conforme Anexo I do presente Termo Aditivo.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2024 de 18 de julho de 2024.

CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda

CNPJ/MF sob Nº 03.019.757/0001-15

VALOR GLOBAL: R\$ 2.272.889,75 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	17.912,00	4.597,00	-	22.509,00

Salvador, 02 de março de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 121750/2022.
CONTRATO Nº 051/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: Nº 026/2024 de 18 de julho de 2024.
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (RS)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	5.370,50
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	4.940,00
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	20.717,00
FCM	250111	33.90.39	1.500.1	17.488,00
FGM	250133	33.90.39	1.500.1	7.050,00
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	14.983,33
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	9.951,00
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	20.493,00
SACPB	261200	33.90.39	1.500.1	34.749,00
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1 1.500.1	6.513,00
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	3.610,00
SECULT	250131 216200	33.90.39	1.500.1 1.501.1	3.905,00
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	38.888,50
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	7.724,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	116.533,00
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	22.806,00
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	14.980,00
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1 1.501.1	20.085,00
SEMGE	250108	33.90.39	1.500.1	17.912,00
SEMGE/ FUMPRES	234900	33.90.40	1.802.3	17.757,00
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	27.721,75
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	38.951,00
SEMPRE/FMAS	263600	33.90.39	1.500.1	76.912,00
SEMPRE/NOF	250119	33.90.39	1.500.1	30.530,00
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	13.477,00
SMS	250106	33.90.39 33.90.92	1.500.1 1.600.3	1.552.255,00
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	74.804,00
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	7.002,00
TRANSALVADOR	250100	33.90.39	1.500.1	38.668,00

Salvador, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 272/2026

PROCESSO Nº 233131/2025.
CONTRATO Nº 051/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: Nº 026/2024 de 18 de julho de 2024.
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda.
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	17.912,00	4.597,00	-	22.509,00

Salvador, 02 de março de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2023

PROCESSO Nº: 254205/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO AS/FPE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 52.790.937/0001-01
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 05 (cinco) meses, bem como o acréscimo de valor no percentual aproximado de 12,9971% ao Contrato nº 251/2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/02/2026 e término em 26/07/2026.
VALOR: Com o acréscimo de 12,9971%, aproximadamente, calculado sobre o valor do contrato, correspondente a R\$ 1.464.370,95 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), passará o contrato a ter o valor atualizado de R\$ 12.731.312,94 (doze milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;
Natura da Despesa: 44.90.51;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

TÚLIO VILASBOAS REIS
Consórcio AS/FPE Educação

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO Nº: 191878/2025
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: Aquisição através de adesão a ata de registro de preços de BALDE RÍGIDO SEM TAMPA COM ALÇA DE METAL DE 10 E 20 LITROS para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Educação-SMED
GESTOR: Cristian Cardoso de Souza, matrícula nº 3154009.
FISCAL: Jurimar Sá da Silva, matrícula nº 3091682.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: 37.982,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.262900
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.1.
ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

MÁRCIO DANTAS QUINTELLA
Multimax Atacado Distribuidor LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 74861/2024
AFM MANUAL Nº: 000001/2026 - R\$ 62.088,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 191612/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2104 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer: Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 02 de março de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 165399/2024
AFM Nº: 000263/2026 - R\$ 27.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 176285/2024
AFM Nº: 000264/2026 - R\$ 26.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 4476/2026



PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 02 de março de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / ALMOFADA / TINTA CARIMBO / CARIMBO
PROCESSO: 38875/2025
AFM Nº: 000373/2026 - R\$ 380,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
CONTRATADA: BLUNETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 11.097.333/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 17724/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 02 de março de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 242315/2023
AFM Nº: 007992/2025 - R\$ 492.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/02/2025
CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA
CNPJ: 09.342.946/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 227680/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 1073 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 02 de março de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 90137/2024
AFM Nº: 000265/2026 - R\$ 2.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 44170/2025
AFM Nº: 000266/2026 - R\$ 5.759,40 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 165399/2024
AFM Nº: 000267/2026 - R\$ 735,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 4083/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 02 de março de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2025

PROCESSO Nº 238466/2025 e 238677/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/04/2026 e término em 31/03/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: ALEXANDRE MENEZES MEDICINA LTDA
CNPJ: 58.401.119/0001-56
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Alexandre Carvalho Menezes
Salvador, 25 de fevereiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 005979/2025, Processo nº 180309/2024, publicada no DOM nº 9.135 de 17 de outubro de 2025, página 20.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa 33.90.90

LEIA-SE:

Elemento de Despesa 33.90.30

Salvador, 02 de março de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: Nº 38771/2026-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto deste termo autorizar a descentralização do Orçamento da SEMPRE para GCM, previsto no Orçamento Municipal, visando o apoio institucional a execução dos serviços da SEMPRE, mediante atribuições de segurança urbana e prevenção à violência inerentes a GCM.
DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE - CNPJ nº 13.927.801/0017-06 e GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR - GCM - CNPJ nº 09.075.910/0001-08.
DA VIGÊNCIA: perdurará até 31 de dezembro de 2026.
DATADA ASSINATURA: 26/02/2026.
ASSINAM: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES-SEMPRE e MARCELO OLIVEIRA SILVA-GCM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 8606/2026
AFM: 2026000191
EMPRESA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Água Mineral
VALOR: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124- Elemento de Despesa: 33.90.30.12.- Fonte: 1.500.1.0.0.000
DATA DO ATO: 26/02/2026
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 02/03/2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 8594/2026
AFM: 2026000186
EMPRESA: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de AÇÚCAR CRISTAL
VALOR: R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124- Elemento de Despesa: 33.90.30.12.- Fonte: 1.500.1.0.0.000
DATA DO ATO: 26/02/2026
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 02/03/2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 11534/2026
AFM: 2026000202
EMPRESA: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de REFRIGERADOR FRIGOBAR
VALOR: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124- Elemento de Despesa: 44.90.52.- Fonte: 1.500.1.0.0.000
DATA DO ATO: 26/02/2026
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 02/03/2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2026 - GEPROC

PROCESSO Nº 28613/2026- FGM
CONTRATADO: Plínio Cesar dos Santos Rattes
CPF: 821.242.135-04
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 001/2026 - Salvador Circula Ano II, publicado no Diário Oficial do Município 9.193 de 20 de Janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026

Salvador, 02 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2026 - GEPROC

PROCESSO Nº 29167/2026- FGM
CONTRATADO: Jorge Luiz Alencar Sampaio
CPF: 964.631.635-20

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 001/2026 - Salvador Circula Ano II, publicado no Diário Oficial do Município 9.193 de 20 de Janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026

Salvador, 02 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026001349
Licitação: 90004/2025
Termo de compromisso nº 2025000017
Processo Nº: 177563/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ: 19.112.177/0001-08
Objeto: Aquisição Dispenser de Papel Toalha
Valor Total: R\$ 225,60 (Duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Subação: 263300-Elemento de Despesa- 33903017.-Fonte-0.1.00 TESOIRO
Data da Assinatura: 27/02/2026

AFM: 2026001350
Licitação: 90045/2025
Termo de compromisso nº: 2025000170
Processo Nº: 232367/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Objeto: Aquisição de Alcool Liquido 92%
Valor Total: R\$ 987,60 (Novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Subação: 263300 -Elemento de Despesa- 33903017 -Fonte-0.1.00 TESOIRO
Data da Assinatura: 27/02/2026

AFM: 2026001358
Licitação: 90019/2025
Termo de compromisso nº: 2025000027
Processo Nº: 231774/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
Objeto: Aquisição de material de escritório
Valor Total: R\$ 182,64 (Cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Subação: 250133 -Elemento de Despesa- 33903003.-Fonte-0.1.00 TESOIRO
Data da Assinatura: 27/02/2026

Salvador, 02 de março 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material publicado no DOM Nº 9.217 de 26.02.2026, referente à aquisição de material de limpeza, em nome de MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

ONDE SE LÊ: AFM: 2026000647

LEIA-SE: AFM: 2026000667

Salvador, 02 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 108/2026, publicado no DOM nº 9.199, de 27 de janeiro de 2026, pg.21.

ONDE SE LÊ:
Contratada: MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

LEIA-SE:
Contratada: MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E MUSICAIS LTDA.

Salvador,02 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 128/2026, publicado no DOM nº 9.199, de 27 de janeiro de 2026, pg.24.

ONDE SE LÊ:
Contratada: MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

LEIA-SE:
Contratada: MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E MUSICAIS LTDA.

Salvador,02 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 426/2026, publicado no DOM nº 9.209, de 10 de fevereiro de 2026, pg. 24.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LAIZZAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “J Esquine”, para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

LAIZZAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “J. Eskine”, para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

Salvador, 02 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1640/2026 - SEMIT
CONTRATADO: GLOBAL RED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.430.151/0001-29
OBJETO: renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2024, cujo objeto consiste contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços de Solução de Observabilidade para sistemas e aplicações web e mobile da Prefeitura Municipal do Salvador, incluindo o fornecimento de produtos e serviços para instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico, bem como transferência de conhecimento de acordo com a conveniência e necessidade dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.
VALOR GLOBAL: R\$3.398.892,00 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	63002	218500	33.90.40	1.500

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 27/02/2026

Salvador, 02 de março de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001312

LICITAÇÃO: 90097/2025 - SEMGE

PROCESSO Nº: 50772/2025 - SEMGE

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 20,00 (Vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30.12; Fonte de Recurso 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001243
PROCESSO SECIS: 36998/2026
PROCESSO SEMGE: 244059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2025
OBJETO: Aquisição de material de consumo
EMPRESA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
VALOR: R\$ 1.368,00 (hum mil trezentos e sessenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 260400; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 02 de março de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO Nº 104/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: 2DG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.926.521/0001-00
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 104/2025, no valor de R\$11.202,49 (onze mil, duzentos e dois reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 24,3801792285%, conforme Planilha de fls. 21/22 do Processo Administrativo nº 39582/2026, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

1.1.1. Em razão do presente aumento de quantitativo, fica alterado o valor global do Contrato de R\$ 45.949,17 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), para R\$57.151,66 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 104/2025, por mais 01 (um) mês, contados do dia 04/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
DIEGO AGUIAR NEIVA - 2DG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Processo nº: 15113/2026;
Contrato nº: 006/2023 - Contratação de Equipamentos Urbanos - CENTRO CULTURAL;
Empresa: Ankara Engenharia Ltda, CNPJ nº 13.578.869/0001-60;
Objeto: alteração do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 006/2023, visando adequá-lo às novas necessidades da contratante, sem acréscimo de valor;
Amparo Legal: art. 57, § 1º, incisos II e V;
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 11/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício da **REDE CIDADÃ**, resolve expedir a presente APOSTILA, oriunda do **Processo Administrativo nº 3386/2026**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O objeto da presente Apostila é a reformulação no Plano de Trabalho do **Termo de Colaboração nº 5/2025**, para a utilização dos recursos provenientes da aplicação financeira na aquisição de equipamentos e matérias permanentes com valores defasados e já previstos na parceria, sem alteração do objeto ou de atividades, passando a vigorar o Plano de Trabalho acostado as fls. 10 a 60.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 13/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, e o Termo de Colaboração nº 9/2020, diante do ofício Nº 14/2026 do **CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, acerca de reprogramação de saldo do exercício financeiro de 2025, constante do Processo Administrativo nº 18962/2026, resolve formalizar a presente Apostila, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Constitui objeto da presente Apostila a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2026, a reprogramação de saldo no valor de R\$ 396.484,94 (Trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), proveniente do exercício de 2025, em consonância com o art. 63, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 29.129/2017, o Item 4.6 do Termo de Colaboração nº 9/2020 e o seu Primeiro Termo Aditivo, ficando o Plano de Trabalho atualizado o constante as fls. 641 a 690.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP- EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2026

A Procuradoria-Geral do Município, informa o RESULTADO da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP, nos termos estabelecidos no Anexo IV do Edital nº 01/2026, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.196 de 22 de janeiro de 2026, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
275	ABRAÃO LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS	DEFERIDO
135	BRUNA BINA JABALY	DEFERIDO
479	BRUNO SANTOS DE ALMEIDA	DEFERIDO
231	CAILANE APARECIDA MEDEIROS MOREIRA	DEFERIDO
157	EDVAN CORREIA DE SOUZA	DEFERIDO
380	EMANUEL SANTOS DO NASCIMENTO	ELIMINADO
349	ENZO GABRIEL LAGO SANTOS	DEFERIDO
251	ERELI DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
596	ÉRICA PEREIRA SÃO JOSÉ SUZART	DEFERIDO
436	JESSICA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
254	JOSÉ MARTINS DE JESUS NASCIMENTO	DEFERIDO
461	JULIANA GRATCHEVA SANTIAGO DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
530	KAUAN ARAÚJO RIBEIRO	ELIMINADO
527	KAYKY FRANCO CONCEIÇÃO	DEFERIDO
456	LARA BEATRIZ BISPO LÔBO NASCIMENTO	DEFERIDO
378	LEON REIS SILVA	DEFERIDO
233	MARCOS VITOR DOS SANTOS AMORIM	DEFERIDO
526	MARCUS VINICIUS CRUZ DE SANTANA	DEFERIDO
194	MARIA EDUARDA DA SILVA VITORIO	DEFERIDO
239	MARIA LAURA FIGUEREDO GRAMOSA DA SILVA	DEFERIDO
341	MIRELE DOS SANTOS PINHEIRO	ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
286	POLYANA NICOLLE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
004	QUÉREN OLIVEIRA GOES MACHADO	DEFERIDO
421	RIAN SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
123	RONALDO DA SILVA TORRES	DEFERIDO
257	SANDOVAL ARAUJO RODRIGUES	INDEFERIDO
270	TAIANE DE SOUZA ARAÚJO	DEFERIDO
368	TAMIRES CONCEIÇÃO SANTOS	DEFERIDO
538	THIAGO VINICIUS REBOUÇAS DOS SANTOS	DEFERIDO
534	VIVIANE DE JESUS FIGUEIREDO	DEFERIDO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de março de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração de titularidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916465/2025	THAIS G. KERNER	ALTER.TITUL.
929617/2025	ELIZABETE C. PINTO	ALTER.TITUL.
929640/2025	ADRIANA M. A. ALMEIDA	ALTER.TITUL.
929651/2025	ADILSON S. RODRIGUES	ALTER.TITUL.
929657/2025	ANA C. J. SILVA	ALTER.TITUL.
930417/2025	DILMA F. NICOMENDES	ALTER.TITUL.
930472/2025	FERREIRA F. I. LTDA	ALTER.TITUL.
930473/2025	FERREIRA F. I. LTDA	ALTER.TITUL.
930477/2025	NEGRAO C. S. LTDA	ALTER.TITUL.
930509/2025	NEGRAO C. S. LTDA	ALTER.TITUL.
930618/2025	FERREIRA F. I. LTDA	ALTER.TITUL.
930630/2025	FERREIRA F. I. LTDA	ALTER.TITUL.
931333/2025	ADRIANA S. RIVAS	ALTER.TITUL.
901379/2026	ANA M. C. ANDRES	ALTER.TITUL.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
902211/2026	WYLHELM ARAUJO	ALTER.TITUL.

Salvador,02 de Março de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração cadastral indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

930816/2025	ODILON T. JESUS	ALTER.CADAS.
903322/2026	FLORINETE C. M. COSTA	ALTER.CADAS.
903653/2026	MARIO C. U. OLIVEIRA	ALTER.CADAS.
905228/2026	MARIA A. A. DALTRO	ALTER.CADAS.
907106/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ALTER.CADAS.
903097/2026	CARLOS A. P. SILVA	ALTER.CADAS.

Salvador,02 de Março de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de saneamento indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

903227/2026	PROCURADORIA G. MUNICIPIO	SANEA.
903233/2026	PROCURADORIA G. MUNICIPIO	SANEA.
906970/2026	MUNICIPIO SALVADOR	SANEA.
906972/2026	MUNICIPIO SALVADOR	SANEA.
906976/2026	MUNICIPIO SALVADOR	SANEA.

Salvador,02 de Março de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de primeiro lançamento indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

900124/2024	TAMILES A. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
930009/2025	JOSE J. L. MELO	PRIME.LANÇA.PF
900004/2026	DERIVALDO S. L. CARVALHO	PRIME.LANÇA.PF
900617/2026	JOSEVALDO SACRAMENTO	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,02 de Março de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

9103/2021	ELIENE DA SILVA CONCEICAO	DESMEM.
928634/2024	MARIA DO CARMO DE MORAES FERREIRA	DESMEM.

Salvador,02 de Março de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do

DEFERIMENTO dos processos de Unificação de área, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
34202/2021	ALIANÇA DA BAHIA PATRIMONIAL LTDA	UNIFICAÇÃO ÁREA

Salvador, 02 de Março de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionado do DEFERIMENTO dos processos de Desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
942176/2023	VALDENICE SOUZA ALMEIDA COSTA	DESMEMBRAMENTO
905264/2025	KATIA REGINA GIUSTO	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 02 de Março de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916454/2025	CLEBER COSTA MENDES	DESMEMBRAMENTO.

Salvador,02 de março de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 07/2024

No DOM nº 9.178 de 20 a 22 de dezembro de 2025, referente ao Aviso de Desclassificação nº 50/2025, objeto do Processo Seletivo Simplificado - REDA - Edital nº 07/2024 - SMED.

Onde se lê:

[...] tendo em vista o Aviso de Convocação nº 58/2025, retificado no DOM nº 9.129, de 09/10/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2025, ora publicado no DOM nº 9.009 de 10 de abril de 2025, que originou a solicitação [...]

Leia-se:

[...] tendo em vista o Aviso de Convocação nº 58/2025, retificado no DOM nº 9.129, de 09/10/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 18/2025, ora publicado no DOM nº 9.036, de 24 a 26 de maio de 2025, que originou a solicitação [...]

Diretoria de Gestão de Pessoas, 02 de março de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora Geral de Gestão de Pessoas